

EDITAL

(N.º 11/ 2019)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **21 de março**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 3**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **22 de março** de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 6/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2019

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 1837-c): De André Esteves, estudante de engenharia da Universidade do Porto, a solicitar a cedência das instalações da residência de estudantes, entre os dias 29 e 31 de março, para a realização de um encontro do grupo local a que pertence, denominado “Best Porto”. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Board of European Students of Technology, Local Group of Porto (BEST Porto) é um grupo local de uma organização de estudantes europeia, sem fins lucrativos, sediada na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e com representação na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP).

Atendendo que o BEST Porto, pretende organizar um fim de semana de formação interna para os membros da associação, nos dias 29, 30 e 31 de março em Mesão Frio, na pessoa do Presidente do BEST Porto interposto pelo Coordenador do evento, André Esteves natural do nosso concelho, solicitam a cedência da Residência de Estudantes para servir de local de alojamento em pernoita, dos 50 a 70 participantes do evento, o refeitório para poderem confeccionar as próprias refeições e duas salas de formação.

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Autorizar a cedência da Residência de Estudantes para os dias 29, 30 e 31 de março para servir de local de alojamento em pernoita, o refeitório para poderem confeccionar as próprias refeições e duas salas de formação.

O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 2030-c): Da Casa do Povo de Barqueiros a enviar o seu plano de atividades para o corrente ano de 2019, contendo eventuais saídas do seu rancho folclórico e os quilómetros a percorrer. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Associativismo é a expressão organizada da sociedade, apelando à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social e constituiu um importante meio de exercer a cidadania.

A importância e o valor do associativismo decorrem do facto de constituir uma criação e realização viva e independente; uma expressão da ação social das populações nas mais variadas áreas.

O Folclore é um género da cultura de origem popular, que representa a identidade social de uma comunidade através de atividades culturais que nasceram, individual ou



coletivamente e se desenvolveram com o povo (costumes e tradições) transmitidas entre gerações.

Este tipo de cultura não é um conhecimento cristalizado, embora se enraíze em tradições que podem ter grande antiguidade, mas transforma-se no contato entre culturas distintas, nas migrações, e através dos meios de comunicação, onde se inclui recentemente a internet. Uma das funções culturais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) é orientar as comunidades no sentido de administrar sua herança folclórica, cientes de que o progresso e as mudanças que ele provoca podem tanto enriquecer uma cultura como destruí-la para sempre.

Apoiar o folclore é apoiar a valorização cultural de um povo e através deste apoio iremos promover o concelho e as suas tradições, objetivo que só é possível concretizar com a estreita colaboração que temos vindo a manter, ao longo dos últimos 10 anos, com todas as associações.

Considerando que este apoio será essencial, tendo em conta a tradição folclórica do concelho como uma das suas mais virtuosas vertentes culturais, dado que a autarquia não dispõe de viaturas disponíveis para assegurar o transporte dos ranchos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no desenvolvimento das competências referidas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição, ao Rancho Folclórico de Barqueiros do Douro e ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros, do apoio anual, a disponibilizar sob a forma de transferência corrente, na importância de 3.000,00€.

O apoio que se propõe fica condicionado à apresentação, pelas instituições beneficiárias, dos documentos de prestação de contas e plano de atividades, devidamente aprovados, dos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizada e das atas de posse dos seus corpos sociais, devendo ainda, até ao final do corrente ano, apresentar os comprovativos da concretização das deslocações, estimadas até 1.800 km, através das faturas dos encargos suportados.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. DIVERSOS:

1. Férias lúdicas pedagógicas da Páscoa:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos termos das atribuições e competências conferidas às autarquias locais – pela **Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro**, estas têm responsabilidades específicas na área da cultura e desporto, designadamente no que respeita a promoção, apoio ou participação nas atividades complementares no âmbito de projetos culturais e desportivos.

Assim, e à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Mesão Frio, no período de interrupção letiva da Páscoa, pretende disponibilizar aos alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, um período de férias lúdico Pedagógicas.



Para a concretização deste projeto é necessário assegurar o acompanhamento, alimentação, seguro, equipamentos municipais, transportes para as deslocações às atividades que irão decorrer dentro e fora do Concelho, bem como suportar os custos com o acesso às atividades (para um grupo de estimado de 30 participantes), que constam em anexo, que se exemplifica no quadro em baixo.

VISITA	MONTANTE	OBS
Centro Hípico de Baião	24,60€	Estimativa pelo valor global
Seguro	150,00€	Estimativa de 5,00€/participante
Quinta do Seixo	300,00€	Estimativa de 10,00€/participante
Ovos da Páscoa	35,00€	Estimativa pelo valor global
Total	509,60€	

O acompanhamento das crianças, a sua alimentação, transporte e utilização dos equipamentos municipais (Piscina Coberta e Biblioteca Municipal) serão assegurados pela autarquia e não se encontram refletidos nos encargos a suportar.

Relativamente à aquisição de géneros alimentícios necessários para a confeção das refeições escolares e outras, estes encontram-se salvaguardados pelos procedimentos de fornecimento contínuo podendo ser requisitados de acordo com os produtos/bens disponíveis naqueles procedimentos.

O período de inscrições será **entre os dias 25 e 28 de março de 2019** no Balcão único da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Assim, proponho à Câmara Municipal e no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação do Programa “**Páscoa 2019!**”, bem como os encargos associados, que se irá realizar no período de **08 a 18 de Abril de 2019**, e que cada participante (aluno) comparticipará com **25€.** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

